



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL N° 011/2020-GP-PMOP, de 04/04/2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N°
006/2020 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, EXMO. Senhor **DINALDO DOS SANTOS AIRES**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que foi confirmado um caso positivo para COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Oeiras do Pará e que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando expediente protocolado pelos Promotores de Justiça das Comarcas do POLO MARAJÓ II, dentre as quais o Município de Oeiras do Pará;

DECRETA:

Art. 1° O Art. 7° do Decreto Municipal n° 006/2020 que **DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DETERMINA OS ATOS, DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, RATIFICANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020 - GP-PMOP, NAQUILO QUE COUBER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° Ficam proibidas viagens em todo o território municipal por via terrestre e marítima de passageiros, excetuando-se o transporte de passageiros em casos de urgência e emergência que deverão ser previamente autorizados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, cumprindo-se, obrigatoriamente, o protocolo de acompanhamento e liberação para suas respectivas residências.

§ 1° Fica permitido **apenas o transporte de cargas**, em especial de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de higiene e de limpeza.

§ 2° O transporte de pessoas do meio rural para a sede do município para fins de comparecimento nas agências bancárias no município, nos períodos de liberação de recursos remuneratórios, assistenciais, de benefícios de seguridade social, de transferências de renda ou de caráter excepcional, como para



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



aquisição de gêneros alimentícios, deverão obedecer às determinações da Secretaria Municipal De Saúde, observando os calendários previamente articulados com as gerencias das respectivas agências bancárias.

§ 3º As entradas e saídas de embarcações serão devidamente fiscalizadas pelos órgãos públicos competentes, sendo que as viagens que forem realizadas em desconformidade com este Decreto poderão ser suspensas, com a apreensão das embarcações e aplicação de multas, além de outras repercussões civis e criminais.

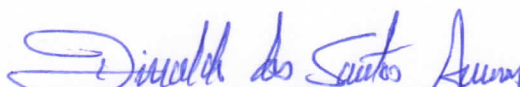
Art. 2º Fica recomendado à rede bancária pública e privada, que invista em propaganda para a utilização dos meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar aglomerações de pessoas em suas agências ou postos de atendimento.

Art. 3º A violação das disposições constantes neste Decreto e nos demais Decretos referentes as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19), submete o agente às penalidades dispostas no artigo 268 do Código Penal (Art. 268. *Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se especificamente o Decreto Municipal nº 007/2020 e as demais disposições em contrário.

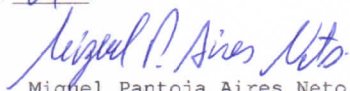
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 04 de abril de 2020.


DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2020 e registrado na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 04 / 04 /2020.


Miguel Pantoja Aires Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 039/2019